



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)**



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL – Nº 42/2024**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Ratifica a fixação de subsídios para a legislatura/quadriênio 2025/2028, realizada pelas Leis Municipais nº 2.610/2023 e 2.611/2023.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Alteração na Lei de Subsídios: Impacto nos Cargos de Secretários

A recente alteração na lei que ratifica a fixação de subsídios para a legislatura/quadriênio 2025/2028, realizada pelas Leis Municipais nº 2.610/2023 e 2.611/2023, reflete um avanço significativo na administração pública municipal. Esta alteração foi cuidadosamente estruturada para assegurar que os valores dos subsídios estejam em consonância com os cargos de secretários utilizados atualmente, reforçando o compromisso com uma gestão eficiente e equilibrada.

Os cargos de vice-prefeito e dos secretários, essenciais para o funcionamento do governo municipal, foram considerados os cargos ocupados no momento atual nesta revisão legislativa. Entre os cargos abrangidos pela alteração estão: Vice Prefeito; Secretário de Administração; Secretário de Educação; Secretário de Esportes; Secretário de Saúde; Secretário de Infraestrutura; Secretário de Assistência Social e Secretário de Turismo.

A atualização dos subsídios visa não apenas reconhecer a importância destes cargos na administração pública, mas também garantir que os profissionais que ocupam estas posições recebam uma remuneração justa e adequada às suas responsabilidades e contribuições para o desenvolvimento do município.

1



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)**



Tabela 1 – Discriminação dos valores estimados, além dos valores estimados na Lei Orçamentária

<i>DISCRIMINATIVO</i>	2025	2026	2027
Salários	R\$ 230.800,00	R\$ 230.800,00	R\$ 230.800,00
Encargos Sociais	R\$ 53.084,00	R\$ 53.084,00	R\$ 53.084,00
Outras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<i>TOTAL</i>	R\$ 283.884,00	R\$ 283.884,00	R\$ 283.884,00

Fonte: Elaboração Própria.

2

Tabela 2 – Discriminação dos valores estimados conforme vínculo com o recurso

<i>DISCRIMINATIVO</i>	2025	2026	2027
Recursos Próprios	R\$ 283.884,00	R\$ 283.884,00	R\$ 283.884,00
Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<i>TOTAL</i>	R\$ 283.884,00	R\$ 283.884,00	R\$ 283.884,00

Fonte: Elaboração Própria.

Nova Xavantina – MT, 13 de junho de 2024.

Dr. Josimar Pires da Silva
Contador Público Municipal
Portaria nº 10.072/2018
CRC MT 009127-O/3